



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Turismo



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 209/2019

Institui a campanha Agosto Laranja sobre a "Conscientização da esclerose múltipla" no Município de Ibitinga.

Autoria: Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

Relator: Vereador Carlos Alberto Dias Marques.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a campanha "Agosto Laranja" sobre a "conscientização da esclerose múltipla".

Na justificativa, ressalta-se que *"A Esclerose Múltipla é a doença autoimune do sistema nervoso central (cérebro e medula espinhal) que mais acomete jovens adultos no mundo inteiro. Não se sabe as causas da doença. Ainda não há cura, mas existem muitos tratamentos eficazes. Seus principais sintomas são: fadiga, problemas de visão (diplopia, neurite óptica, vista embaçada), problemas motores (perda de força ou função; perda de equilíbrio), alterações sensoriais (formigamentos, sensação de queimação). A especialidade médica que diagnostica e trata a Esclerose Múltipla é a neurologia. O Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla foi instituído por lei federal, nº 11.303 de 11/05/2006, e é celebrado em 30 de agosto. A ação faz parte do Agosto Laranja, *mês de conscientização da esclerose múltipla*, em que toda a comunidade se propõe a discutir o tema de forma mais intensa. Estima-se que a doença afete cerca de 2,5 milhões de pessoas no mundo. No Brasil, os números dão conta de 30 a 35 mil. Entre as consequências das complicações, deixar de trabalhar é uma delas. Uma pesquisa nacional feita com 804 pessoas com EM descobriu que 41% estava desempregada dentro de uma média de oito anos após o início da doença, mesmo com alto nível educacional"*.

Foi apresentada a emenda nº 73/2019 com correções técnico-legislativas, para adequar o projeto quanto à constitucionalidade.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

De fato, a inclusão no Calendário Oficial da campanha "Agosto Laranja" sobre a "conscientização da esclerose múltipla", é importante marco para o evento, tendo reconhecida sua importância como forma de conscientizar a população sobre o tema.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que insere no calendário oficial de eventos do Município importante evento a ser lembrado pela municipalidade.

Contudo, vislumbro a necessidade de apresentação de emenda para a correção da palavra "esclerose" no artigo 1º.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 209/2019, com as emendas n.º 73/2019 e a que será apresentada em conjunto com este parecer.

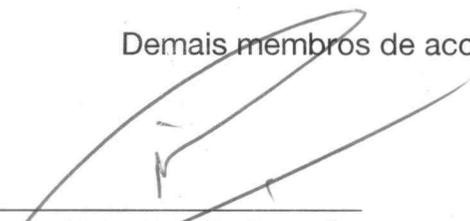
III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária n.º 209/2019, com as emendas n.º 73/2019 e a que será apresentada em conjunto com este parecer.

Ibitinga, em 29 de outubro de 2019.


Relator – Carlos Alberto Dias Marques
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:


Matheus Valentim de Carvalho
Vice-Presidente da Comissão


Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

